

Levi Prisco - Cb PM CBPMESP
 Lucas Alves Pacheco - Cap BM CBMMG
 Lucas Zemuner Berzotti - 3º Sgt BM CBMPR
 Luciano França Moresco - Cb BM CBMAP
 Luciano Warth Rangel - Sd BM CBMSC
 Luciclei da Silva Lima - 3º Sgt BM CBMMS
 Luis Gustavo Pimenta - Cap BM CBMPR
 Luis Muller da Costa - 1º Ten PM CBPMESP
 Luiz Alberto Rodrigues da Silva - Cel PM CBPMESP
 Luiz Carlos Müller Miranda Lemes - Sd BM CBMMS
 Luiz Carlos Neves Soares Júnior - Cel BM CBMRS
 Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel BM CBMRN
 Manoel de Jesus Braga - 1º Ten BM CBMMG
 Manoel Vasco de Figueiredo Júnior - Cel BM CBMPMPR
 Marcelo Augusto de Araújo Bezerra - Cel BM CBMPB
 Marcelo Luis de Aquino Pedreira - 1º Sgt BM CBMBA
 Marcelo Urpia Dalto - 1º Sgt BM CBMBA
 Marcílio Bezerra dos Santos - 2º Ten BM CBMPI
 Marcio de Cristo Estrela - Cap BM CBMBA
 Márcio Marçal Machado - Sd BM CBMPR
 Marcio Miranda da Silva - Subten BM CBMAP
 Marcos Aurélio Barcelos - Cel BM CBMSC
 Marcos Aurélio de Castro - Cb PM CBPMESP
 Marcos Rogério Gomes dos Santos - Sd BM CBMMT
 Marcus Vinicius de Miranda - 3º Sgt BM CBMMG
 Mário Henrique Faro Ferreira - Ten Cel BM CBMMT
 Mário Sérgio Barroso Mota Barros - Subten BM CBMCE
 Matheus Felipe Ferreira da Silva - Cb BM CBMMG
 Matheus Premolli de Souza - Cb BM CBMSC
 Mayco Alves de Jesus - Cb PM CBPMESP
 Michel de Freitas Henrique - Cb PM CBPMESP
 Miguel Rafael Segre Paranyba Duarte - Cb BM CBMDF
 Natália Daisy Ribeiro - 2º Sgt BM CBMMG
 Osmar José Tomaz Santos - 2º Sgt PM CBPMESP
 Otávio Márcio Moreira Lopes - Sd PM CBPMESP
 Paulo Roberto Reis Teixeira de Souza - Cap PM CBPMESP
 Paulo Thiago de Jesus Bandeira - Sd BM CBMPI
 Pedro Henrique Santana dos Santos - Sd BM CBMMT
 Pedro Rocha de Faria - 1º Ten BM CBMPR
 Plínio Siqueira de Queiroz - Cb PM CBPMESP
 Priscila Cardille - Sd PM CBPMESP
 Rafael Bruno da Rocha - 1º Ten BM CBMMG
 Rafael dos Santos Souza Vaz - Cb BM CBMPR
 Rafael José Santana Souza - Sd BM CBMBA
 Rafael Ribeiro Marcondes - Maj BM CBMMT
 Ramon Lauton Andrade - 2º Ten BM CBMDF
 Ramon Thiago Pereira da Silva - Cb BM CBMPI
 Raphael Neves Buarque de Gusmão - Cb BM CBMTO
 Raphael Ramos Mollo - 1º Sgt BM CBMTO
 Renato Magela Ferreira - 2º Sgt BM CBMMG
 Ricardo Carvalho da Silva - Sd BM CBMMT
 Ricardo Martins Pinheiro - 3º Sgt BM CBMRN
 Rita Lopes Ramos - Cb BM CBMDF
 Roberto Wanderley - Ten Cel BM CBMAL
 Rodrigo do Espírito Santo - Sd BM CBMPR
 Rodrigo Oliveira Santos - Sd BM CBMPR
 Rogério Alves Dutra - Cel BM CBMDF
 Romualdo de Amorim Júnior - Sd BM CBMPR
 Ronaldo Roque de Araújo - Cel BM CBMCE
 Ronaldo Wagner Fumagalli Silva - Cb BM CBMSC
 Samiro Santos dos Santos - Cb BM CBMAP
 Sarah Raquel Pinto Silva - 1º Ten BM CBMMA
 Saulo Moisés Oliveira Souza - Maj BM CBMRN
 Sebastião Carlos da Costa - 2º Sgt BM CBMGO
 Sérgio José Ferreira - Cel BM CBMMG
 Severino Santos Oliveira Filho - Subten BM CBMMA
 Shaiene Victor Martins Neves - 3º Sgt BM CBMDF
 Tertuliano dos Santos - 2º Sgt BM CBMAL
 Thiago Evandro Amorim - Sd BM CBMSC
 Thiago Evangelista dos Santos - Cb BM CBMBA
 Thiago Ferreira - Sd BM CBMBA
 Thiago Ladeira Fonseca - Cb BM CBMMG
 Thiago Silva Carvalho - Sd BM CBMMT
 Tiago Garcia Bezerra Vieira - 2º Sgt BM CBMSE
 Valdir Ferreira de Oliveira Júnior - Ten Cel BM CBMBA
 Vanderson Tavares da Rocha - Sd BM CBMCE
 Victor de Freitas Carvalho - Cel PM CBPMESP
 Vinicius de Meira Lima Gesteira - Cb BM CBMDF
 Vinicius Expedito de Brito e Silva - Cb BM CBMMG
 Vinicius Sperancini de Freitas - 3º Sgt BM CBMES
 Viriato Matos de Medeiros - Cb BM CBMMS
 Vitor Bruno Alves de Oliveira - Cb BM CBMMG
 Vitor Guilherme da Silva Krepcke - Cb BM CBMMG
 Wagner Coelho Pereira - Cel BM CBMAP
 Wagner Furtado - Cb BM CBMES
 Wagno Augusto Braga - 2º Sgt BM CBMRN
 Walter Gomes de Sousa - Subten BM CBMPB
 Walter Parizotto - Ten Cel BM CBMSC
 Wanderson dos Santos Tavares - 1º Sgt BM CBMMT
 Warley de Paula Vieira Barbosa - Cap BM CBMMG
 Wenzel Souza Nicácio - Maj BM CBMMA
 Wesley Menon - 3º Sgt BM CBMMG
 Wesley Bernardes Faria - 1º Sgt BM CBMMG
 William Soares Rogaciano - CB BM CBMBA
 Willian Valdeley Marques - Cb BM CBMSC
 Wilson Rogério de Souza Monteiro - 3º Sgt BM CBMMS
 Wolney Mota de Oliveira Silva - Sd BM CBMBA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Comandante-Geral do CBMERJ

Id: 2379223

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.007
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368 de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), a Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, e o Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2022, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo administrativo SEI- 080001/004778/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Continuidade do Projeto de Interiorização e Valorização do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Estado do RJ, para oferta de campo de Residência Médica na área de Medicina de Família e Comunidade para o provimento de profissionais de saúde, assim como, expandir a capacitação e qualificação nos seguintes municípios: **Pirai, Três Rios, Cabo Frio, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Paraty, São Pedro da Aldeia e Volta Redonda, Maricá e Mesquita.**

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 Término : 31/12/2022

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executante: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.128.0445.4526 - Apoio a Formação Profissional em Saúde ND 3390 Fonte 100 Valor: **R\$ 8.350.058,89**

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

Unidade Concedente

RICARDO LODI RIBEIRO

Reitor da UERJ

Unidade Executante

Id: 2379212

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO E DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IVB Nº 1.016
DE 14 DE MARÇO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E A PRESIDENTE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL- IVB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368 de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), a Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, e o Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2022, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo administrativo SEI-080002/000406/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento das Despesas Obrigatórias de caráter primário do Instituto Vital Brazil - IVB.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executante: Órgão 29 - Instituto Vital Brazil - IVB

UO 2971 - Instituto Vital Brazil - IVB

UG 297100 - Instituto Vital Brazil - IVB

V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.122.0002.0998 - Despesas Obrigatórias de Caráter Primário

ND: 3190 Fonte 100 Valor: R\$ 7.346.710

ND: 3290 Fonte 100 Valor: R\$ 420.000

ND: 3390 Fonte 100 Valor: R\$ 15.589.323

ND: 4690 Fonte 100 Valor: R\$ 723.000

TOTAL: R\$ 24.079.033

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Os bens adquiridos pelo Instituto ou bens imateriais produtos de pesquisas por este realizados, ainda que haja utilização dos recursos descentralizados, não sejam repassados à SES-RJ;

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

Unidade Concedente

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Presidente do Instituto Vital Brazil- IVB

Unidade Executora

Id: 2379213

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IVB Nº 1.017
DE 14 DE MARÇO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E A PRESIDENTE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL- IVB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368 de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), a Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, e o Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2022, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo administrativo SEI-080002/000412/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento das Despesas com apoio à produção industrial e distribuição de medicamentos do Instituto Vital Brazil - IVB.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executante: Órgão 29 - Instituto Vital Brazil - IVB

UO 2971 - Instituto Vital Brazil - IVB

UG 297100 - Instituto Vital Brazil - IVB

V - CRÉDITO:

PT: 2924.10.303.0440.2924 - Apoio à Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos do IVB

ND: 3390 Fonte 100/122 Valor: **R\$ 25.040.000**

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Os bens adquiridos pelo Instituto ou bens imateriais produtos de pesquisas por este realizados, ainda que haja utilização dos recursos descentralizados, não sejam repassados à SES-RJ;

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

Unidade Concedente

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Presidente do Instituto Vital Brazil- IVB

Unidade Executora

Id: 2379214

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2653 DE 10 DE MARÇO DE 2022

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080002/000269/2022;

CONSIDERANDO o que foi documentado através do processo SEI-08/001/101436/2018, em que foram apontadas possíveis irregularidades no Contrato de Gestão nº 033/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomadas de Contas com o fito de apurar possível dano ao erário decorrente de despesas não reconhecidas, apuradas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), quando do Estado de Encerramento do Contrato de Gestão nº 033/2012.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas que será formada pelas servidoras Patrícia de Oliveira da Costa Pinto Queiroz - 3155499-7 (Presidente), Soraia Cristina Botelho Rosa - 3153475-9 e Cristiane Aline da Silva - 3153753-7, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidas, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

Id: 2379054

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

DE 11/03/2022

DESIGNA o servidor **ELDINEA SOUZA DE MENDONÇA**, ID-30900964, para exercer a função de Responsável pela Guarda e Conservação dos Bens Patrimoniais da Superintendência de Recursos em substituição do servidor, **JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS NETO**, por motivo de falecimento ocorrido em 05/09/2020, com validade a contar de 05/09/2020. Processo nº SEI-080005/000480/2021.

Id: 2379044

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

ATO DO ASSESSOR CHEFE

DE 11/03/2022

APLICA em primeira instância administrativa a sanção na espécie de advertência em face da Organização Social de Saúde Instituto Gnosis, CNPJ nº 10.635.117/0001-03, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 006/2018 no processo apuratório nº SEI-080001/013372/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021."

Id: 2379029

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

ATO DO ASSESSOR CHEFE

DE 11/03/2022

APLICA em primeira instância administrativa a sanção na espécie de advertência em face da Organização Social de Saúde Instituto Gnosis, CNPJ nº 10.635.117/0001-03, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 006/2018 no processo apuratório SEI nº SEI-080001/013374/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021.

Id: 2379030